



Câmara Municipal de Campo Grande ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Projeto De Lei Legislativo nº 11633/2025

Dispõe sobre a criação de uma plataforma digital de consulta aos antecedentes criminais para fins de proteção das mulheres e combate à violência doméstica no âmbito do Município de Campo Grande, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Grande, a criação de uma plataforma digital para a consulta aos antecedentes criminais de possíveis agressores, com a finalidade de promover a proteção das mulheres contra a violência doméstica e familiar.

Art. 2º A plataforma digital será desenvolvida pelo Poder Executivo Municipal, com acesso gratuito e simplificado, para que as mulheres possam consultar, de maneira ágil, os antecedentes criminais relacionados a crimes praticados com violência contra a pessoa ou grave ameaça, especialmente aqueles enquadrados na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal realizará campanhas publicitárias para conscientizar as mulheres sobre a importância de consultar o histórico criminal de potenciais parceiros e sobre os sinais de alerta para comportamentos violentos e abusivos.

Art. 3º A consulta será limitada a crimes de violência doméstica, familiar e outros crimes praticados contra mulheres, que envolvam condutas que ameçam ou ferem seus direitos fundamentais, como a vida, a integridade física, a liberdade e a honra, sendo realizada exclusivamente pela plataforma digital, de forma acessível e intuitiva.

§ 1º As entidades municipais de defesa, assistência e proteção à mulher terão acesso à plataforma para promover ações de orientação, conscientização e suporte às mulheres vítimas de violência.

§ 2º A autorização de acesso à plataforma por parte de entidades será feita de acordo com regulamento específico a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, respeitando os limites da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as seguintes medidas para promover o uso da plataforma e a conscientização da população sobre os direitos das mulheres:

I - Campanhas publicitárias nos meios de comunicação e nas redes sociais, incentivando a consulta aos antecedentes criminais de parceiros potenciais;

II - Divulgação dos links e informações sobre a plataforma em espaços públicos, unidades de saúde, escolas e outros locais de grande circulação de pessoas;

III - Realização de eventos, seminários e palestras para conscientizar a população sobre a importância da prevenção da violência doméstica e familiar, com a presença de autoridades, entidades de apoio e vítimas.



Câmara Municipal de Campo Grande ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Art. 5º As consultas à plataforma estarão condicionadas ao cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e privacidade, conforme estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), garantindo que as informações obtidas sejam utilizadas exclusivamente para fins de proteção à mulher e prevenção à violência doméstica.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a implementação da plataforma digital e estabelecer os procedimentos operacionais, incluindo a definição de órgãos responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização do acesso aos dados.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A violência doméstica contra a mulher é uma questão social de extrema gravidade, com Mato Grosso do Sul destacando-se negativamente nos índices nacionais. De acordo com o estudo "Estatísticas de Gênero 2022" do IBGE, o Estado ocupa a terceira posição no país em casos de violência psicológica, física ou sexual praticada por parceiros íntimos, afetando 8,2% das mulheres entrevistadas. Especificamente na faixa etária de 18 a 29 anos, esse percentual sobe para alarmantes 17,8%, colocando Mato Grosso do Sul na liderança nacional dessa triste estatística.

Em Campo Grande, a situação é igualmente preocupante. Dados do Observatório da Mulher, divulgados em novembro de 2024, indicam que a violência contra as mulheres segue sem redução expressiva, reforçando a urgência de ações integradas para o enfrentamento dessa grave questão. Até 19 de novembro de 2024, Mato Grosso do Sul registrou 78 tentativas de feminicídio e 30 feminicídios consumados. Desses, Campo Grande foi palco de 15 tentativas e 9 feminicídios consumados. Esses números evidenciam a necessidade de medidas que fortaleçam a prevenção e a proteção das vítimas.

Diante desse cenário, este projeto propõe a criação de uma plataforma digital que permita a consulta rápida e eficiente de antecedentes criminais relacionados à violência contra mulheres. Ao oferecer acesso a essas informações, a iniciativa visa suprir a atual carência de mecanismos preventivos, capacitando as mulheres a tomarem decisões mais precisas e seguras em suas relações.

Além disso, a implementação de campanhas publicitárias e ações de conscientização incentivará o uso dessa ferramenta pela população, promovendo a segurança e o combate efetivo à violência contra a mulher. A transparência no acesso aos antecedentes criminais não apenas empodera as vítimas, mas também atua como um fator de dissuasão, desestimulando comportamentos violentos e contribuindo para a redução da reincidência.

A criação dessa plataforma representa um avanço significativo na estruturação de uma rede de proteção às mulheres em Campo Grande, oferecendo um instrumento eficaz para a segurança preventiva e promovendo um ambiente mais seguro para todas.

Diante da relevância e da urgência do tema, este projeto se apresenta como uma solução concreta e viável para fortalecer a proteção das mulheres e combater a violência contra elas. Conto



Câmara Municipal de Campo Grande **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

com o apoio dos nobres pares para sua aprovação, garantindo assim um avanço real na luta contra esse grave problema social.

Campo Grande/MS, 17 de Fevereiro de 2025.

Landmark
Vereador - PT